

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista a repercussão da divulgação, em âmbito nacional, da situação que ocorre em um Shopping Center situado nos territórios dos Municípios de Votorantim e de Sorocaba, estabelecimento que possui uma parte fechada ao público e sem funcionamento, por força da adoção de medidas mais rígidas de isolamento e de distanciamento social pelo Município de Sorocaba, e uma parte aberta ao público e com funcionamento, por força da adoção de medidas menos rígidas de isolamento e de distanciamento social pelo Município de Votorantim, **a Promotoria de Justiça de Votorantim tem a esclarecer:**

1- A referida situação é, realmente, absurda e icônica, por retratar a absoluta incongruência entre as posturas adotadas, atualmente, pelos Municípios de Votorantim e de Sorocaba, em relação às medidas de isolamento e de distanciamento social tendentes à prevenção do contágio da COVID-19.

2- No entanto, **a situação do referido Shopping Center é apenas parte de um problema maior**, pois, certamente, há dezenas de pontos em que esses dois municípios se entrelaçam, nos quais, por óbvio, também há estabelecimentos, situados no território de Votorantim, que estão abertos e funcionando.

3- Vale lembrar que **os dois municípios formam um grande maciço urbanizado** (conurbação), de modo que, em muitos locais, basta atravessar uma rua ou uma avenida ou seguir por mais alguns metros numa via pública, para sair do território de um município e adentrar no território de outro.

4- Não bastasse isso, há enorme integração entre as populações dos Municípios de Votorantim e Sorocaba e os dois municípios estão inseridos num sistema de atendimento de saúde regionalizado, de forma que a diminuição da capacidade de atendimento de pessoas que estejam sofrendo com a referida doença acabará, mais cedo ou mais tarde, atingindo os dois municípios.

5- Nesse contexto, no entender da Promotoria de Justiça de Votorantim, são necessárias:

5.1- uma solução única, **que abranja todos os estabelecimentos situados no território do Município de Votorantim**, para resolver a divergência de posturas adotadas, atualmente, entre os referidos municípios, em relação às medidas de isolamento e de distanciamento social;

5.2- **a adoção de medidas, que sejam compatíveis e uniformes nos dois municípios**, em relação ao isolamento e ao distanciamento social.

6- Não é a primeira vez, desde que se iniciou a pandemia da COVID-19, que houve momentânea divergência das referidas posturas adotadas pelos dois municípios, em relação às medidas de isolamento e de distanciamento social, mas o agravamento da pandemia na nossa região impõe, neste momento, que haja, também pelo Município de Votorantim, a adoção de medidas mais rígidas de isolamento e de distanciamento social.

7- E o Município de Votorantim deverá fazê-lo, não porque o Município de Sorocaba já o fez, mas porque isso é imposto pelas circunstâncias atuais de agravamento da referida pandemia, com conseqüente aumento do risco de esgotamento da capacidade de atendimento de pessoas que sofrem de COVID-19, pelos sistemas público e privado de saúde.

8- É compreensível que haja certa relutância na adoção dessas medidas mais rígidas, pois elas, certamente, poderão agravar uma crise econômica que já se instalou. Porém, são muitos os exemplos, dentro e fora do Brasil, que demonstram que a não adoção de medidas rígidas e necessárias, de isolamento e de distanciamento social, acabam levando ao aumento do número de doentes e de mortes em decorrência da COVID-19 e, paralelamente, ao aumento do tempo em que a pandemia surte seus piores efeitos, o que, por sua vez, acaba também agravando e prolongando, ainda mais, a crise econômica.

9- Ou seja, a não adoção de medidas rígidas e necessárias, de isolamento e de

distanciamento social, no momento em que essa adoção é necessária, piora as consequências da pandemia em todos os aspectos, alimentando e estendendo a duração de um círculo vicioso perverso e trágico.

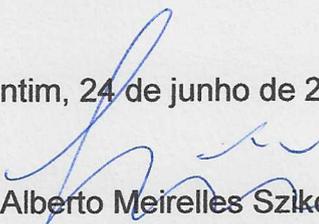
10- Por tudo isso, a **Promotoria de Justiça de Votorantim encaminhou ontem, 23/06/20, ao Senhor Prefeito Municipal de Votorantim ofício (cópia anexa), no qual foram feitas diversas ponderações e pelo qual foram solicitadas diversas informações.**

11- **Com a vinda dessas informações, a Promotoria de Justiça de Votorantim irá tomar as providências cabíveis, especialmente se o Município de Votorantim continuar a adotar medidas menos rígidas de isolamento e de distanciamento social. Entretanto, espera-se que o Município de Votorantim, como já fez anteriormente, por conta própria e com sabedoria, prudência e preocupação especial com a preservação da saúde e da vida, passe a adotar medidas mais rígidas de isolamento e de distanciamento social.**

12- Vale ressaltar, por fim, que essa enfermidade, que não foi contida por fronteiras e pela soberania de diversos países ao redor do mundo, com certeza não será contida, no Brasil, por divisas e pela autonomia de municípios.

**Estamos todos do mesmo lado, que, infelizmente, por ora, é o perdedor nesta verdadeira guerra contra a COVID-19.**

Votorantim, 24 de junho de 2020.



Luiz Alberto Meirelles Szikora

Promotor de Justiça